



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300071782

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VOLT PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2330327282

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

23 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



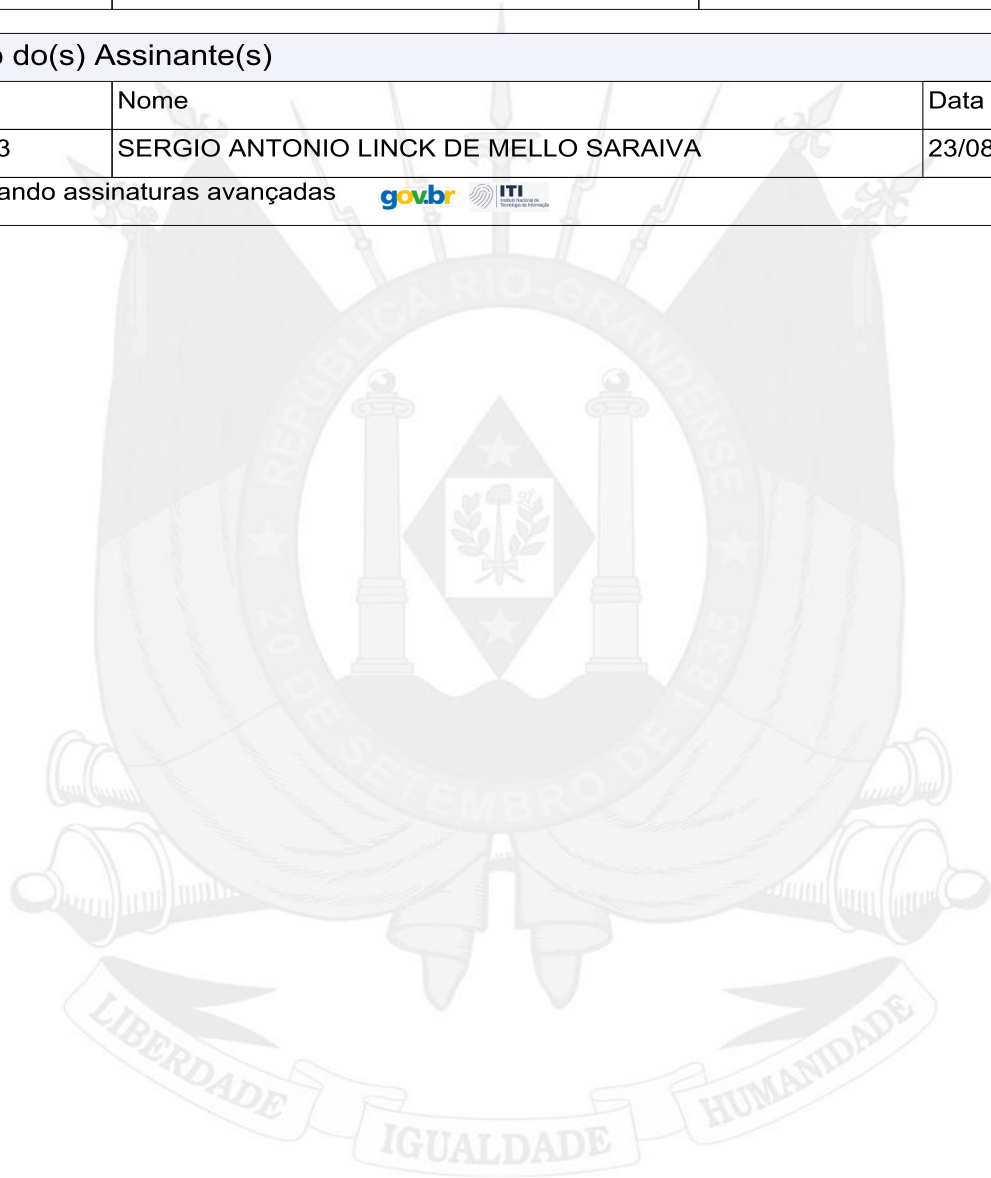
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.100-5	RSN2330327282	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

VOLT PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Av. Carlos Gomes nº 222 – Conj. 1102 no Bairro Auxiliadora em Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da **VOLT PARTICIPAÇÕES S.A.** que, conforme as assinaturas do Livro de Presença, representavam 100 % (cem por cento) do capital social.

2. **PUBLICAÇÕES**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidência das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, na forma do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

3. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS**: Escolhidos para composição da mesa os senhores **SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA** e **VALTER LUIZ GUIMARÃES**, para Presidente e Secretário, respectivamente.

4. **ORDEM DO DIA**:

- Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 79.100.000,00 (Setenta e nove milhões e cem mil de Reais), mediante a emissão de 7.910 (sete mil e novecentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
- Aprovar investimento em nome da Companhia e autorizar os seus administradores a firmar e executar todos os documentos definitivos e a praticar todos os atos necessários para efetivar o investimento referente ao desenvolvimento de usinas fotovoltaicas na transação com a Ecoa Energias Renováveis S.A., conforme Memorando de Entendimentos assinado de 21 de julho de 2023;
- Alterar o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social.

5. **DELIBERAÇÕES**: Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes a lavratura da presente ata, na forma sumária, nos termos do Art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76, bem como:

a) Foi aprovada por unanimidade a emissão de 7.910 (sete mil e novecentas e dez) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) correspondentes ao montante de R\$ 79.100.000,00 (Setenta e nove milhões e cem mil Reais), sendo o preço fixado com base nos incisos I e II do 1º§ do Art. 170 da Lei 6.404/76, uma vez que a Companhia não possui cotação em Bolsa de Valores, pelos acionistas **SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA, VALTER LUIZ GUIMARÃES, TERESINHA DE MELLO SARAIVA, SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA, WALTER SARAIVA WILMS, PATRICIA RECHDEN DE MACEDO SARAIVA, CECILIA RECHDEN MACEDO SARAIVA, ENRICO RECHDEN DE MACEDO SARAIVA, JULIO VITOR KUNZLER JUNIOR, VERALEIDE STEFANELLO TREVISAN, MARIA TERESA DE MELLO SARAIVA ULRICH, CARLOS FAGUNDES DE MELLO NESRALLA, PAULA LINCK DE MELLO NESRALLA, IVO ABRAHAO NESRALLA JUNIOR**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I da presente ata, das quais 10% (dez por cento) são integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional.



b) Em decorrência da subscrição aqui referida, o capital social é aumentado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) para R\$ 80.100.000,00 (Oitenta milhões e cem mil Reais), divididos em 8.010 (oito mil e dez) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

c) Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes o investimento a ser realizado pela Companhia para o desenvolvimento, instalação e exploração de usinas fotovoltaicas, conforme descrito em Memorando de Entendimentos assinado entre MW Energias Renováveis S.A. e Ecoa Energias Renováveis S.A., em 21 de julho de 2023 ("Transação"). Por consequência, ficam autorizados os administradores da Companhia para firmar e executar todos os atos, documentos definitivos e os instrumentos necessários para implementação da Transação descrita no referido Memorando de Entendimentos, incluindo-se, mas sem se limitar a, autorizações para assinar acordos de investimentos, acordos de acionistas, escrituras de debêntures, contratos de penhor de ações, dentre outros que se tornem necessários à Transação.

d) Para adequar o Estatuto Social à modificação do capital social aprovada conforme o item previamente deliberado, foi também aprovada por unanimidade a modificação da redação do caput do art. 5º (quinto) do Estatuto Social da Companhia – mantidos sem alterações os parágrafos -, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 80.100.000,00 (Oitenta milhões e cem mil Reais), representado por 8.010 (oito mil e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** em razão de não haver mais qualquer outro assunto de interesse social a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se á presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), sendo cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, e o farão arquivar na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre/RS, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA
Presidente

VALTER LUIZ GUIMARÃES
Secretário





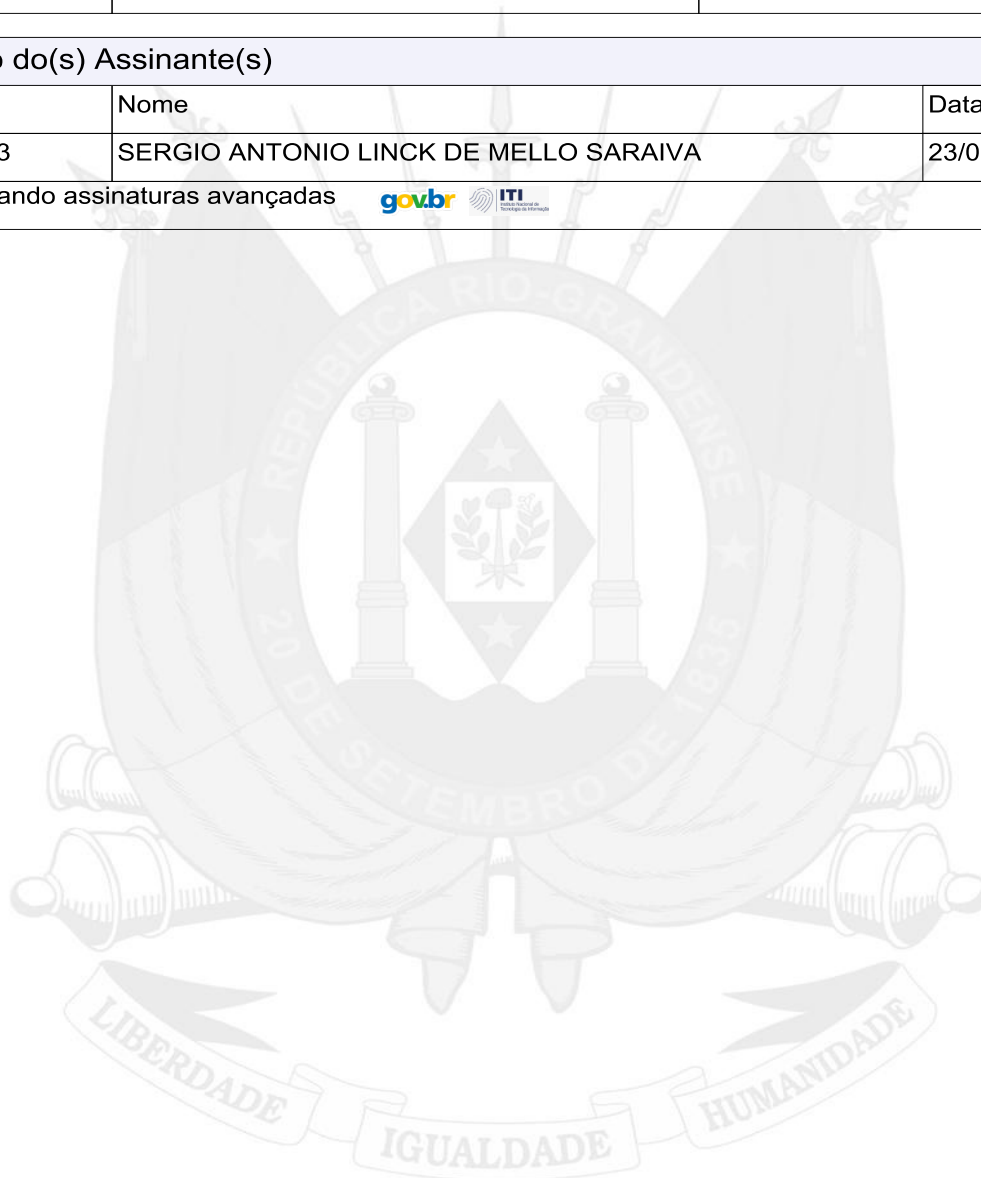
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.100-5	RSN2330327282	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/07/1966, RG Nº 1002850996 SSP-RS, CPF 509.170.210-53, RUA CHIRIGUANO, Nº 17, BAIRRO VILA ASSUNCAO, CEP 91900-570, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA
Assinatura Eletrônica Avançada



ANEXO I

VOLT PARTICIPAÇÕES S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características de emissão: Emissão de 7.910 (sete mil e novecentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima **VOLT PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada no dia 15 de agosto 2023.

Espécie: ação ordinária, sem valor nominal, com direito a voto. **Subscritores:** **SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA**, brasileiro, data de nascimento 08/07/1966, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG N° 1002850996 e CPF sob n° 509.170.210-53, residente e domiciliado na Rua Chiriguano, 17 – Bairro Vila Assunção, Porto Alegre/RS, CEP 91900-570, subscreve **985** (novecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 9.850.000,00 (Nove milhões e oitocentos e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **VALTER LUIZ GUIMARÃES**, brasileiro, data de nascimento 08/02/1953, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG N° 6077905724 e CPF sob n° 096.771.351-04, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, 200, Torre A, Apto 601 – Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90440-140, subscreve **15** (quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **TERESINHA DE MELLO SARAIVA**, brasileira, data de nascimento 30/10/1934, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG N° 6002851076 e CPF sob n° 459.735.200-72, residente e domiciliada na Rua Casemiro de Abreu n° 1397 – Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, subscreve **2.075** (duas mil e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 20.750.000,00 (Vinte milhões e setecentos e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA**, brasileiro, data de nascimento 12/02/1934, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG N° 4008204218 e CPF sob n° 001.488.060-15, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu n° 1397 – Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, subscreve **4.150** (quatro mil e cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 41.500.000,00 (Quarenta e um mil e quinhentos Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **WALTER SARAIVA WILMS**, brasileiro, data de nascimento 06/01/1987, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 1080168592, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.568.920-07, residente e domiciliado na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes, 201 - Casa 03 – Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-180, subscreve **10** (dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **PATRICIA RECHDEN DE MACEDO SARAIVA**, brasileira, data de nascimento 26/04/1969, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG N° 6013208845 e CPF sob n° 565.828.800-53, residente e domiciliada na Rua Chiriguano, 17 – Bairro Vila Assunção, Porto Alegre/RS, CEP 91900-570, subscreve **10** (dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 100.000,00 (Cem mil



Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **CECILIA RECHDEN MACEDO SARAIVA**, brasileira, data de nascimento 04/10/1995, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade RG N° 1094831367 e CPF sob n° 854.934.300-53, residente e domiciliada na Rua Chiriguano, 17 – Bairro Vila Assunção, Porto Alegre/RS, CEP 91900-570, subscreve **25** (vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **ENRICO RECHDEN DE MACEDO SARAIVA**, brasileiro, data de nascimento 01/12/2000, solteiro, ator, portador da carteira de identidade RG N° 1094716511 e CPF sob n° 854.886.150-91, residente e domiciliado na Rua Chiriguano, 17 – Bairro Vila Assunção, Porto Alegre/RS, CEP 91900-570, subscreve **25** (vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **JULIO VITOR KUNZLER JUNIOR**, brasileiro, data de nascimento 04/04/1971, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG N° 4030364477 e CPF sob n° 630.658.780-20, residente e domiciliado na Rua Felizardo Furtado, 384, Casa 02 – Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-090, subscreve **15** (quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **VERALEIDE STEFANELLO TREVISAN**, brasileira, data de nascimento 28/12/1973, casada, contadora, portadora da carteira de identidade RG N° 1046382634 e CPF sob n° 771.498.820-72, residente e domiciliada na Rua Antônio Parreras, 300/201 – Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-050, subscreve **10** (dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **MARIA TERESA DE MELLO SARAIVA ULRICH**, brasileira, data de nascimento 28/10/1961, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG n° 6010397823, inscrito no CPF/MF sob o n° 566.246.620-34, residente e domiciliada na Rua Luciana de Abreu, 21 Apto. 701 – Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-060, subscreve **80** (oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **CARLOS FAGUNDES DE MELLO NESRALLA**, brasileiro, data de nascimento 29/03/1970, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG n° 1032789677, inscrito no CPF/MF sob o n° 598.365.360-91, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes, 1900 – Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90480-002, subscreve **170** (cento e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e Setecentos mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional; **PAULA LINCK DE MELLO NESRALLA**, brasileira, data de nascimento 12/05/1977, casada, médica, portadora da carteira de identidade RG N° 9061007861 e CPF sob n° 912.543.610-49, residente e domiciliada na Rua Eng. Ildelfonso Simões Lopes 184 – Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-180, subscreve **170** (cento e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$



1.700.000,00 (Um milhão e Setecentos mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional e **IVO ABRAHAO NESRALLA JUNIOR**, brasileiro, data de nascimento 27/04/1974, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG N° 1033647866 e CPF sob n° 625.532.670-53, residente e domiciliado na Rua Moras, 341 - Pinheiros /SP, CEP 5434-020, subscreve **170** (cento e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e Setecentos mil Reais), ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por ação, das quais 10% (dez por cento) integralizadas em até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional.

Características da Subscrição: Quantidade de ações: 7.910 (sete mil e novecentas e dez) ações ordinárias sem valor nominal. **Valor total da Subscrição:** R\$ 79.100.000,00 (Setenta e nove milhões e cem mil Reais), pelo preço de emissão unitário de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), a serem integralizadas até 15 dias, em moeda corrente nacional, e o restante integralizado em 12 meses, também em moeda corrente nacional.

Quadro Demonstrativo:

NOME	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (R\$)	10% CAPITAL INTEGRALIZAR EM 15 DIAS	CAPITAL A INTEGRALIZAR EM 12 MESES
SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA	985	9.850.000,00	985.000,00	8.865.000,00
VALTER LUIZ GUIMARÃES	15	150.000,00	15.000,00	135.000,00
TERESINHA DE MELLO SARAIVA	2.075	20.750.000,00	2.075.000,00	18.675.000,00
SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA	4.150	41.500.000,00	4.150.000,00	37.350.000,00
WALTER SARAIVA WILMS	10	100.000,00	10.000,00	90.000,00
PATRICIA RECHDEN DE MACEDO SARAIVA	10	100.000,00	10.000,00	90.000,00
CECILIA RECHDEN MACEDO SARAIVA	25	250.000,00	25.000,00	225.000,00
ENRICO RECHDEN DE MACEDO SARAIVA	25	250.000,00	25.000,00	225.000,00
JULIO VITOR KUNZLER JUNIOR	15	150.000,00	15.000,00	135.000,00
VERALEIDE STEFANELLO TREVISAN	10	100.000,00	10.000,00	90.000,00
MARIA TERESA DE MELLO SARAIVA ULRICH	80	800.000,00	80.000,00	720.000,00
CARLOS FAGUNDES DE MELLO NESRALLA	170	1.700.000,00	170.000,00	1.530.000,00
PAULA LINCK DE MELLO NESRALLA	170	1.700.000,00	170.000,00	1.530.000,00
IVO ABRAHAO NESRALLA JUNIOR	170	1.700.000,00	170.000,00	1.530.000,00
TOTAL	7.910	79.100.000,00	7.910.000,00	71.190.000,00

Porto Alegre/RS, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA
 Presidente da Assembleia Geral de Constituição
 Diretor Presidente
 Acionista Subscritor





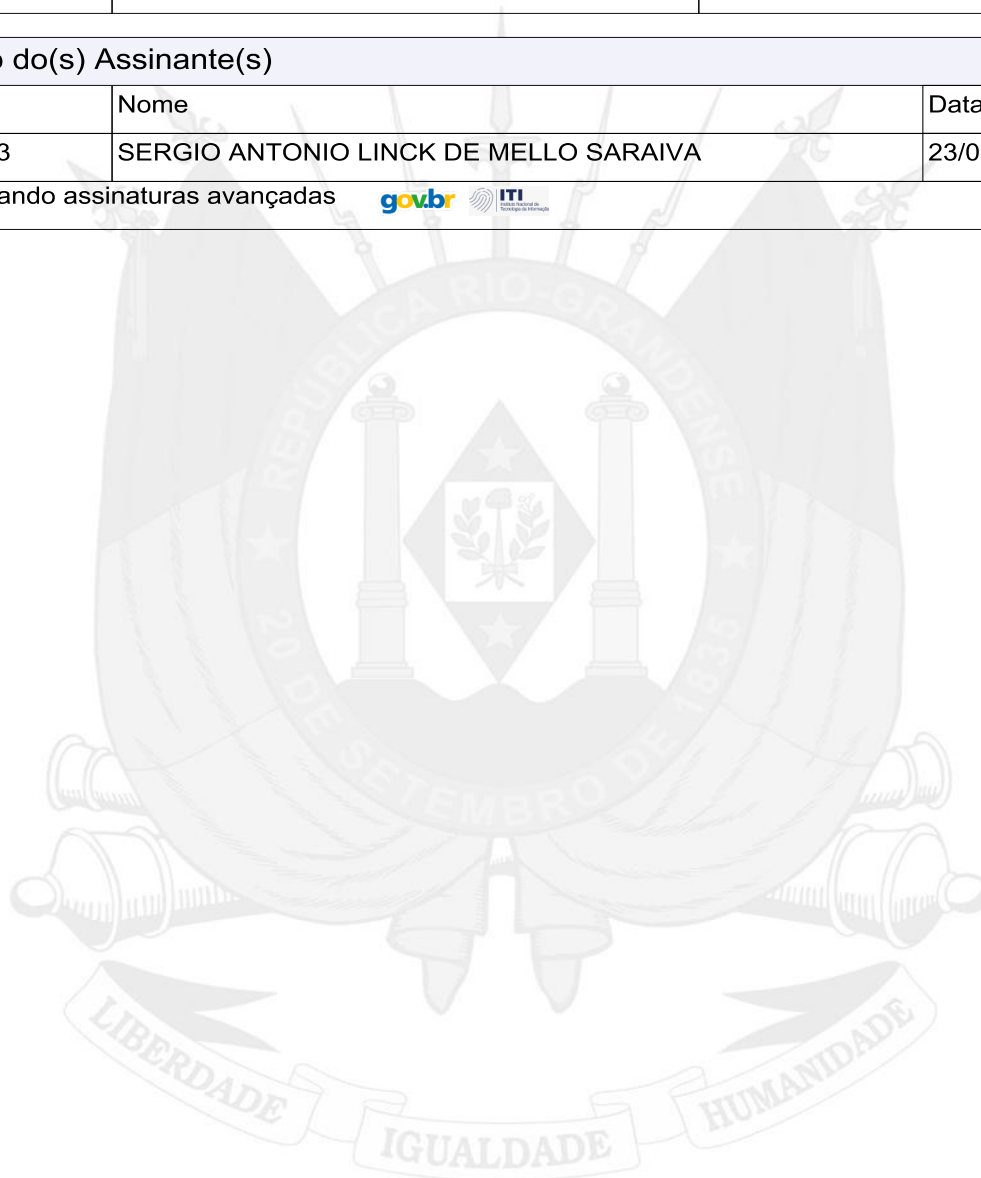
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.100-5	RSN2330327282	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

VOLT PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º – VOLT PARTICIPAÇÕES S.A. é uma Sociedade Anônima regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A sociedade tem sede e foro na Cidade de Porto Alegre/RS na Av. Carlos Gomes, 222 – Conj. 1102 no Bairro Auxiliadora, CEP 90480-000.

Parágrafo Único: A juízo da Diretoria e por sua exclusiva competência e iniciativa, a Sociedade poderá abrir, fechar e transferir, temporária ou definitivamente, filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

Artigo 3º – A sociedade tem por objeto:

- I. Participar do capital de outras sociedades enquanto quotista ou acionista, diretamente ou através de fundos de participação ou de outra forma;
- II. Gerir outras empresas nacionais e/ou estrangeiras, assemelhadas ou não;
- III. Participar de associações ou consórcios com outras sociedades afins ou não;
- IV. Originar e intermediar negócios no setor de energia.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 80.100.000,00 (Oitenta milhões e cem mil Reais), representado por 8.010 (oito mil e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A sociedade é facultada emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferencias, desde que o número de ações preferencias não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferencias terão direito de preferência em qualquer emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como para subscrição de ações ou de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo Quarto – A eventual alienação das ações da Companhia pelos acionistas titulares de ações ordinária ou preferenciais deverão ser oferecidas preferencialmente aos acionistas da empresa, mediante comunicação expressa.

Página 6 de 11



Parágrafo Quinto – Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações de emissão da Companhia, desde que se manifestem em até 30 (trinta) dias, após notificados da intenção dos alienantes.

Artigo 6º – A propriedade das ações ficará consignada no Livro Registro de Ações Nominativas, que será mantido na Sede da Companhia.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um proprietário para cada uma delas.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas simultaneamente e instrumentadas em Ata única, que poderá ser lavrada em forma de sumário.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral se instala na forma disposta em lei, sendo suas deliberações tomadas por acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto, salvo maior quórum previsto em lei ou em Acordo de Acionistas de que parte a totalidade dos acionistas da sociedade.

Parágrafo Terceiro – O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou por representante legal do acionista.

Parágrafo Quarto – Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Artigo 8º – Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral na forma da lei, sendo que a presença da totalidade dos Acionistas supre a inobservância das formalidades prescritas legalmente.

Artigo 9º – A Assembleia-Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, ou por substituído por ele designado, e secretariada por acionista escolhido dentre os presentes.

Artigo 10º – A Assembleia-Geral fixará o valor anual e global a ser destinado à remuneração da Diretoria.

Artigo 11º – A Assembleia-Geral poderá deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação e a transformação do regime jurídico da sociedade, aprovando as operações mediante o voto favorável de acionistas representado a maioria do capital social, facultando ao acionista que dissente da operação o direito de retirar-se da Sociedade.



Capítulo IV Administração

Artigo 12º – A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termos de posse nos livros de Atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Os Diretores perceberão remunerações. Para o pagamento das remunerações, a Assembleia-Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos.

Artigo 13º – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único: Comporão a Diretoria: 1 (um) Diretor Presidente e até 03 (três) Diretores Executivos. Um mesmo Diretor poderá ser designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

Artigo 14º – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo Único: Os trabalhos da reunião e as decisões tomadas serão registrados em Atas, as quais devem ser lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria e publicadas, caso contenham deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros.

Artigo 15º – A Sociedade se obrigará validamente: (a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (b) de quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos, em conjunto; (c) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou (d) de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto.

Parágrafo Primeiro: Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade, não superior a um ano.

Parágrafo Segundo: Em juízo, ativa e passivamente, a Sociedade será representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos para tanto.

Artigo 16º – A Diretoria, respeitado o disposto no Artigo 15, tem competência para realizar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou qualquer outra deliberação da Assembleia Geral ou, ainda, nos termos da Lei, sejam cometidos a outro órgão. Em especial, compete à Diretoria:

- (a) Constituir, em nome da sociedade, procuradores “ad negotia” ou “ad judicia” para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato, sendo que para tais atos será exigida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores;



- (b) Hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar, adquirir e alienar bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive do ativo permanente, independente de autorização da Assembleia Geral;
- (c) Cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver, e as deliberações da Assembleia Geral;
- (d) Representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele e perante quaisquer órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas e instituições financeiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, emitir cheques, efetuar depósitos e retiradas em dinheiro, fazer quaisquer movimentações, investimentos e aplicações financeiras, tomar empréstimos, contratar financiamentos, receber valores devidos à Sociedade e dar quitação.
- (e) Fixar normas gerais de administração da Sociedade; organizar o quadro de funcionários da Sociedade, definindo atribuições e competências; assinar toda e qualquer documentação relativa às áreas trabalhista, previdenciária e fiscal; assegurar a criação dos fundos necessários para a manutenção e expansão das atividades sociais; nomear procuradores; contratar e contrair obrigações em nome da Sociedade; preparar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas o relatório de administração e as demonstrações financeiras, enfim, praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, o fiel exercício do objeto social, a manutenção e aprimoramento da qualidade financeira, operacional e patrimonial da Sociedade e a defesa de seus interesses societários, econômicos e financeiros.

Parágrafo Único: Os administradores não desempenharão, em nome da Sociedade, atos de qualquer natureza ou finalidade em desacordo com os interesses da Sociedade.

Artigo 17º – Nas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro Diretor, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Na vacância de qualquer cargo de Diretor ou renúncia de qualquer Diretor, será convocada Assembleia geral de Acionistas para eleger o sucessor, que completará o mandato do sucedido.

Capítulo V **Conselho Fiscal**

Artigo 18º – O Conselho Fiscal não é órgão permanente da Companhia e somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia geral que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro: Nos exercícios sociais em que for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral que eleger seus membros fixará as respectivas remunerações, observando o disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.



Parágrafo Quarto: Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer um dos seus membros.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Resultados

Artigo 19º – O exercício social inicia-se em 01 de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, ocasião em que a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 20º – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para imposto de renda e para Contribuição Social.

Artigo 21º – O lucro do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) Quando for o caso, as importâncias necessárias ou as admitidas para as reservas de que tratam os Artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) do livro líquido ajustado, para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios;
- (d) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A sociedade poderá pagar dividendos intermediários ou intercalar por conta de lucros existentes na sociedade, e poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas. Quaisquer quantias pagas a título de juros sobre o capital próprio serão imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios de que trata a alínea (c) do caput deste Artigo.

Capítulo VII Liquidação

Artigo 22º – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Capítulo VIII Acordo de Acionistas

Artigo 23º – Os acordos de acionistas, caso existentes, devidamente arquivados na sede da Sociedade, que, dentre outras avenças, estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito dos acionistas, serão respeitados pela Sociedade e por sua administração.



Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto pelo acionista ou Conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou Conselheiros, os outros acionistas ou Conselheiros prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos ausentes, nos termos dos Parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Capítulo IX Arbitragem

Artigo 24º – A companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da companhia.

Artigo 25º – A arbitragem será conduzida na cidade de Porto Alegre/RS por 1 (um) árbitro escolhido de comum acordo pelos Acionistas. Caso as partes não cheguem a um consenso quanto à escolha do árbitro único, o presidente da CAM deverá fazer a escolha.

Artigo 26º – As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos.

Artigo 27º – Para o requerimento de medidas judiciais urgentes, os acionistas elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que o recurso ao poder judiciário seja considerado incompatível ou uma forma de desistência ou renúncia à presente cláusula compromissória.

Capítulo X Disposições Gerais

Artigo 28º – Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e legislação posterior.

Acionistas subscritores:

SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA
Presidente

WALTER SARAIVA WILMS
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.100-5	RSN2330327282	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/07/1966, RG Nº 1002850996 SSP-RS, CPF 509.170.210-53, RUA CHIRIGUANO, Nº 17, BAIRRO VILA ASSUNCAO, CEP 91900-570, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 51.635.251/0001-83 e protocolado sob o número 23/312.100-5 em 23/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9149910, em 30/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SERGIO ANTONIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/312.100-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
509.170.210-53	SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2023, às 22:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/312.100-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 30 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9149910 em 30/08/2023 da Empresa VOLT PARTICIPACOES S.A., CNPJ 51635251000183 e protocolo 233121005 - 23/08/2023. Autenticação: CB25CDF8CAFEC3B8D19EFCCB6063F71C6557CE51. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.100-5 e o código de segurança Uyt5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL